



Município de Mercedes

Estado do Paraná

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulada por empresa interessada no objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2026, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização/distribuição em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura, do Município de Mercedes/PR, que questiona o que segue:

1. “*Referente aos itens 01 (Copo Térmico Personalizado) e 05 (Canecas Personalizadas), solicita-se esclarecimento quanto ao quantitativo mínimo por ordem de fornecimento?*”

Considerando que o edital prevê entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, os pedidos poderão ser realizados em qualquer quantidade, inclusive unitária, ou existe quantitativo mínimo por solicitação?”

O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 29/05/2026.

II – DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto ao questionamento, buscou-se amparo junto a Secretaria solicitante do objeto do procedimento licitatório anteriormente referenciado, qual seja, a Secretaria de Assistência Social, obtendo-se a seguinte resposta:

“Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos itens 01 (Copo Térmico Personalizado) e 05 (Canecas Personalizadas), informamos que as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda das Secretarias Municipais requisitantes, não havendo previsão de quantitativo mínimo por ordem de fornecimento.

Dessa forma, a Administração poderá solicitar os itens nas quantidades que se fizerem necessárias para atendimento de campanhas, eventos e demais ações institucionais.

Contudo, considerando a natureza da contratação e a finalidade dos materiais, estima-se que, na prática, as solicitações normalmente ocorrerão em quantidades compatíveis com as ações promovidas pelas Secretarias, sendo pouco provável a ocorrência de pedidos em quantitativos muito reduzidos, como inferiores a 10 (dez) unidades, por exemplo. Ressalta-se, entretanto, que tal estimativa não configura obrigação ou garantia de quantitativo mínimo por solicitação.”

Isto posto, encaminharemos a resposta à empresa solicitante e disponibilizaremos também no site do Município de Mercedes, assegurando o sigilo da consulente.

Mercedes/PR, 02 de junho de 2026.

Jaqueline Stein

(Pregoeira/Agente de Contratação – Portaria 362/2026)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br